



CORUMBÁ - MS

LEI COMPLEMENTAR Nº 52

de 12 de dezembro de 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA a presente LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste de 5% (cinco por cento) até 30% (trinta por cento), nos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Prefeitura Municipal de Corumbá, a partir de 1.º de janeiro de 2001.

Parágrafo único .

O Poder Executivo Municipal enviará à Câmara Municipal, projeto de Lei específico criando e extinguindo Cargos que altera a tabela de remuneração dos Cargos em Provimento em Comissão e função de confiança, fixados na Lei Complementar n.º047/01, e dá providências.

Art. 2º..

As despesas necessárias à implementação desta Lei correrão à conta do Orçamento do exercício 2002, suplementados se necessários.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

MARCOS DE SOUZA MARTINS PRESIDENTE

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em